



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete: 351/2008
Serviço: Gabinete do Prefeito
Ref: Projeto de Lei (envia)
Em 26/06/2008

Ementa: abertura de Crédito Adicional Suplementar - Secretaria Municipal de Educação – R\$ 1.870.000,00

Ex.mo. Sr. Vereador Marcelo Monteiro Macedo
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Senhores Vereadores,

Encaminhamos ao aval de Vossas Excelências o incluso projeto de lei onde se pretende adequar o orçamento vigente à dinâmica da Administração, dotando a Secretaria Municipal de Educação com recursos suficientes para conclusão do bloco II da Escola Dom Luciano (Alto do Rosário).

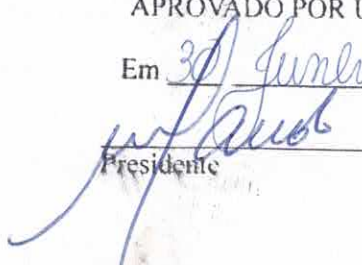
Para tal suplementação orçamentária, de acordo com as indicações do Controle Interno, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias cujas metas poderão ser alcançadas por outros meios, sem comprometer o planejamento governamental para o ano em curso.

Neste propósito, esperamos que esta Edilidade, compreendendo a dinâmica da administração de recursos financeiros, possa contribuir com a continuidade dos nossos propósitos, aprovando a presente proposição, em regime de urgência, em única discussão e votação.

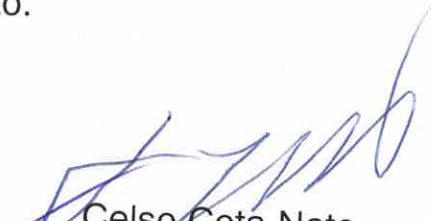
Cordialmente,

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 30 Junho 2008


Presidente


Secretário


Celso Cota Neto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Protocolado sob nº 179

Em 26/06/2008 130

179
/2008

PROJETO DE LEI Nº

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar à Secretaria Municipal de Educação no valor de R\$ 1.870.000,00 (um milhão oitocentos e setenta mil reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

020901 – ENSINO FUNDAMENTAL RECURSO PRÓPRIO

Construção, Ampliação, Reforma Escola Ensino Fundamental – Recurso Próprio

12.361.0018.1.057.449051 – Obras e Instalações.....1.870.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES.....1.870.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

020901 – ENSINO FUNDAMENTAL RECURSO PRÓPRIO

Manutenção Atividades Relacionadas à Merenda Escolar

12.361.0018.2.092.339030 – Material de Consumo.....1.370.000,00

020906 - FUNDEB

Ampliação Reforma Escola Ensino Fundamental - FUNDEB

12.361.0018.1.056.449051 – Obras e Instalações.....100.000,00

Manutenção Transporte Escolar – Recursos FUNDEB

12.361.0018.2.098.332047 – Obrigações Tributárias e Contributivas50.000,00

12.361.0018.2.098.339030 – Material de Consumo.....150.000,00

12.361.0018.2.098.449052 – Equipamentos e Material Permanente.....150.000,00

Manutenção dos Recursos do FUNDEB - Ensino Regular

12.361.0018.2.132.449052 – Equipamentos e Material Permanente.....50.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES.....1.870.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 30 Junho 2008

Presidente

Secretário